



**LEI Nº 1.531 DE 24 DE AGOSTO DE 2011.**

**Altera a Redação do Artigo 2º da Lei Nº. 1.491 de 14 de Outubro de 2.010, que "Dispõe sobre a Doação de imóveis de Propriedade do Município à Companhia de Habitação do Estado de Minas Gerais - COHAB-MG", na Forma e Condições que Específica.**

**SÉRGIO PAULO CAMPOS**, Prefeito do Município de Fronteira, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O art. 2º da Lei Nº. 1.491 de 14 de Outubro de 2010 passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 2º** - Os lotes de terrenos, que ora autoriza-se a serem doados são de propriedade do Município, fazendo parte integrante do Loteamento denominado "**JARDIM NOSSA SENHORA DA PAZ**", e encontram-se registrados no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Frutal - MG, Livro nº. 2, Fls. 01, sob os números de **Matrículas nº 42.324, 42.325, 42.326, 42.327, 42.330, 42.331, 42.332, 42.333, 42.334, 42.335, 42.336, 42.337, 42.338, 42.339, 42.340, 42.341, 42.342, 42.343, 42.344, 42.345, 42.346, 42.347, 42.351, 42.352, 42.353, 42.354, 42.355, 42.356, 42.357, e 42.358.**

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**

FRONTEIRA - MG., 24 DE AGOSTO DE 2011.

  
**SÉRGIO PAULO CAMPOS**  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria desta Prefeitura, na data supra.

  
**APARECIDA DE ANDRADE BORGES**  
Auxiliar de Secretaria